

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2022
ILMO. SR. PREGOEIRO,

A **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.800.317/0001-09, sediada na Rua Tupy, nº 1723, Bairro Nova Brasília, Joinville/SC, CEP: 89.214-505, por seu representante legal, vem, apresentar **I M P U G N A Ç Ã O**, face ao descritivo estabelecido por esta Administração nos termos do Edital epigrafado.

I. DOS PRESSUPOSTOS DA ADMISSIBILIDADE

A presente impugnação preenche todos os requisitos de admissibilidade previstos na Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- Cabimento;
- Legitimação;
- Interesse;
- Tempestividade;
- Regularidade formal.

Vejamos:

Em relação ao CABIMENTO, encontra-se respaldado na lei de licitações, a qual é utilizada subsidiariamente nas licitações reguladas pela Lei nº 10.520/2002 (§2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93).

A Impugnante é parte interessada no presente processo licitatório, perfazendo o pressuposto da LEGITIMAÇÃO (§ 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93).

Atendendo ao terceiro pressuposto da admissibilidade, o INTERESSE para apresentar a impugnação em tela advém como meio para obtenção de retificação do instrumento convocatório.

Esta impugnação é apresentada dentro do prazo previsto, assim como no §2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, TEMPESTIVA.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Marçal Justen Filho¹, na sua obra Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, alude que se houver silêncio do interessado diante de vícios constantes no edital será impossibilitado de arguir posteriormente, sendo assim, a presente impugnação é a ferramenta disponibilizada ao interessado para garantir o efetivo cumprimento da lei.

Desta feita, o instrumento convocatório em epígrafe, que tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA**

Traz no Anexo I, Relação dos itens da Licitação, os descritivos técnicos dos itens que deseja adquirir, todavia ao analisarmos minuciosamente os mesmos, identificamos claramente o direcionamento dos itens para uma marca específica.

Neste diapasão, será demonstrado abaixo as divergências encontradas nos descritivos impostos para que sejam feitas as devidas adequações.

É claro o direcionamento destes itens para produtos que somente a marca Convatec comercializa.

- Itens 62, 64 e 104;

¹FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 15. ed. São Paulo, 2012. Pg. 663

Vejamos abaixo os principais pontos de cada item especificamente, que deve ser retirado ou alterado do descritivo para que a Disputa seja clara e ampla para mais fornecedores:

Item 62 - Curativo de hidrocolóide e alginato de cálcio e sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína - Curativo de hidrocolóide e alginato de cálcio e sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, - conservantes estes de grande importância para manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto- num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlceras de perna – venosa e arterial – pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, com tampa flip top, tubo com 85gr, com apresentação de bula do produto juntamente com a proposta.

Item 104 - Gel incolor hidratante e absorvente, viscoso, composto por: carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, outros (dmdm, sorbato de potássio, trietanolamina, ácido bórico, carbômero 940 e água 96,000 64,0000 6.144,00 Página: 19 / 34 purificada - Gel incolor hidratante e absorvente, viscoso, composto por: carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, outros (dmdm, sorbato de potássio, trietanolamina, ácido bórico, carbômero 940 e água purificada

Direcionamento: Os itens 62 e 104 que por mais que não estejam com descritivos idênticos, suas combinações de ingredientes solicitadas, tais como os conservantes ácido bórico, sorbato de potássio e hidantoína direcionam a apenas um único produto existente no mercado, o Saf Gel da marca Convatec.

Item 64 - Curativo tratamento placa,interativo composto de uma camada interna a base de 3 hidrocoloides gelatina, pectina e carboximetilcelulose sodica, tamanho 10x10cm revestido de uma lâmina de poliuretano, impermeável a agua e a outros agentes externos, absorvente, flexível, autoaderente - Curativo tratamento placa,interativo composto de uma camada interna a base de 3 hidrocoloides gelatina, pectina e carboximetilcelulose sodica, tamanho 10x10cm

revestido de uma lâmina de poliuretano, impermeável a água e a outros agentes externos, absorvente, flexível, autoaderente

Direcionamento: A exigência dos 3 hidrocolóides específicos: gelatina, pectina e carboximetilcelulose direcionam o descritivo para o produto Duoderm da Convatec

Conforme os expostos acima, podemos verificar a preferência e irregular direcionamento de vários descritivos para uma única marca.

O que conseqüentemente afasta e impossibilita a participação de demais empresas com produtos de igual ou superior qualidade.

A permanência deste edital com os devidos descritivos infere diretamente os Princípios da Impessoalidade e da Moralidade.

Dado os fatos, solicita-se que seja promovida as alterações e exclusões necessárias, para que se promova e cumpra o princípio da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

III. DO PEDIDO

Em face de todo o exposto, requer-se:

1. Conhecimento da impugnação apresentada;
2. Que seja dado provimento as mudanças solicitadas acima e para que não permaneça nenhuma irregularidade no referido processo.



R. Tupy, 1723 | CEP: 89.214-505 | Joinville SC | 47 3433-2065
www.cointer.com.br | cointer@cointer.com.br

Joinville, 06 de julho de 2022

**Termos em que,
Pede deferimento.**

Cointer Material Médico Hospitalar Ltda

Pedro Luiz Sedrez
Diretor Comercial
RG nº: 3.998.074
CPF nº 032.058.459-35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 PEDRO LUIZ SEDREZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/F
 3998074 552 SC

CPF
 032.058.459-35 DATA NASCIMENTO
 16/10/1980

FILIAÇÃO
 WALKIRIA MADALENA
 SEDREZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO 00791714708 VALIDADE 06/06/2024 1ª HABILITAÇÃO 25/08/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

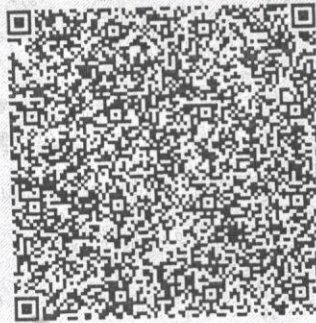
LOCAL BLUMENAU, SC DATA DE EMISSÃO 11/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito 08696216626
 SC146326008

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1836583046

PROIBIDO PLASTIFICAR 1836583046



2º Tabelaionato de Notas e 3º Tabelaionato de Protestos
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 25 de março de 2021 15:11:04

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GBY13790-H826
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: 2,82 Total = R\$ 6,84

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Yara Silvana Tamanini - Tabelião Interina; Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta;
 Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; Juliana Mertens - Escrevente; Michele Patzelt Ehrat - Escrevente;
 Natália Martinelli - Escrevente; Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
 Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
 Solange Kanzler Frogel - Escrevente; Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; Vilma Neide Gelhardt de Moura - Escrevente.

EM BRANCO

EM BRANCO



República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS

YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250

Fone: (47) 3422-6968

Livro 534
Folha 65 F

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 76706 em data de 19/04/2021

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; na forma abaixo: -----

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Escrevente Notarial, como outorgante: **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.800.317/0001-09, estabelecida na Rua Tupy, nº 1723, Bairro Nova Brasília, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua sócia administradora, **DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.252.313-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 855.592.299-20, residente e domiciliada na Rua Gerhard Arno Drefhal, nº 155, Bairro Nova Brasília, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com endereço eletrônico: financeiro@cointer.com.br, telefone fixo: (47) 3433-2065, telefone celular (47) 99918-6860; reconhecidas como as próprias por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela sócia administradora da empresa outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **PEDRO LUIZ SEDREZ**, brasileiro, casado, maior, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.998.074 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.058.459-35, residente e domiciliado na Rua Orleans, nº 1648, Bairro América, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; a quem confere poderes para representá-la junto a qualquer órgão público ou particular, no sentido de participar de licitações públicas ou quaisquer tipos de concorrências em nome da empresa outorgante, podendo para tanto, concordar com todos os seus termos, assinar as propostas, assinar atas, livros de comparecimentos, contestações, contratos, aditivos; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; transigir, desistir, manifestar-se verbalmente ou por escrito, apresentar, juntar e retirar documentos, prestar declarações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, desistir de prazos em geral, formular ofertas, apresentar lances, assinar recibos, receber e dar quitação; representá-la junto as Prefeituras Municipais e onde mais com esta se apresentar, no sentido de resolver quaisquer assuntos relacionados com a empresa outorgante; receber e/ou dar ciência de notificações e intimações, podendo solicitar e assinar papéis, certidões negativas, fazer verificação de débito, solicitar parcelamento de débito; defender todos os direitos e interesses da empresa outorgante, mover e contestar ações, comparecer em audiência, acompanhar andamento de processos, tomar as decisões cabíveis, fazer acordos, transigir, recorrer, interpor recursos, receber notificações, intimações, pagar e receber quaisquer importâncias; praticando enfim, todos os demais atos necessários ao bom desempenho no cumprimento deste mandato, **que poderá substabelecer e terá validade pelo prazo de 03 (três) anos.** (s.m.). A comparecente autoriza a consignação e o armazenamento

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 18 de maio de 2022 09:36:43

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GLW60844-KZKG

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R\$ 7,55



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Yara Silvana Tamanini - Tabeliã Interina; Cristiane Reimert Klitzke - Escrevente Substituta; Dione Ferraz Oliveira - Escrevente;

Jessica Cristina de Souza - Escrevente; Juliana Mertens - Escrevente; Michele Patzelt Ehrat - Escrevente;

Natália Martinelli - Escrevente; Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;

Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;

Solange Kanier Frogel - Escrevente; Vandira Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; Vilma Neidi Gehardt de Moura - Escrevente.



República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS

YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250

Fone: (47) 3422-6968

Livro 534
Folha 65 V

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 76706 em data de 19/04/2021

de seus dados pessoais constantes na presente procuração, bem como, sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do Art. 7º, inciso I, c/c Art. 5º, inciso XII e XVI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. O nome e dados da empresa outorgante, bem como a qualificação da procuradora, foram declarados pela representante da outorgante, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação, sendo que, eventuais correções, somente serão levadas a efeito, mediante lavratura e cobrança de novo ato. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a.) ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo. Emolumentos: Procuração Ad Negotia: R\$ 57,35 + Selo de Fiscalização: R\$ 2,82 = Total: R\$ 60,17. ASSINADOS: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (Representante) DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 19 de abril de 2021.

Em testº _____ da verdade.

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 18 de maio de 2022 09:36:43
Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GLW60845-8VJV
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R\$ 7,55

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Yara Silvano Tamanini - Tabeliã Interina; Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta; Dione Ferrari Oliveira - Escrevente;
 Jessica Cristina de Souza - Escrevente; Juliana Mertens - Escrevente; Michele Patzelt Ehrst - Escrevente;
 Natália Martinelli - Escrevente; Nilcéia Aquino Bruno - Escrevente; Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
 Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
 Solange Kanzler Frogel - Escrevente; Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\\c\FIE\dx\X\8JpbqGzUJhw&chave2=lg8cwwsph_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79442455915-EGIDIO DAGIOS JUNIOR|85559229920-DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

EGIDIO DAGIOS JUNIOR, brasileiro, nascido em Pato Branco/PR em 15/05/1966, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, carteira de identidade RG 2.234.873-SSP/DF, CPF 794.424.559-15, residente e domiciliado à Rua Gerhard Arno Drefhal, 155, Bairro Nova Brasília, CEP 89.213-470, Joinville-SC, infra assinado;

DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS, brasileira, nascida em Pato Branco/PR, em 21/12/1967, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, carteira de identidade RG 1.252.313-0-SESP/PR, CPF 855.592.299-20, residente e domiciliada à Rua Gerhard Arno Drefhal, 155, Bairro Nova Brasília, CEP 89.213-470, Joinville-SC, infra assinada;

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tupy, 1723, Bairro Nova Brasília, CEP 89.214-505, Joinville-SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.800.317/0001-09, com contrato social registrado e arquivado na JUCESC sob nº 42202827881 em 10/05/2000 e posteriores alterações, representada neste ato pelos seus únicos sócios acima qualificados, tendo entre si justo e contratado o que consta deste instrumento, resolvem:

1) Altera-se a administração da sociedade que passará a ser exercida por ambos os sócios **EGIDIO DAGIOS JUNIOR** e **DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS**.

2) Mediante a alteração acima, os sócios resolvem reformular, renomear cláusulas e substituir o contrato social primitivo e posteriores alterações havidas pela presente **CONSOLIDAÇÃO**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO SOCIAL E FORO JURÍDICO

A empresa tem sua sede social e foro jurídico na Rua Tupy, 1723, Bairro Nova Brasília, CEP 89.214-505, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

Comércio atacadista por conta própria e a representação comercial por conta de terceiros de produtos correlatos de material mobiliário e equipamento médico hospitalar; produtos de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e artigos do vestuário, equipamentos de segurança, aparelhos e materiais para implantes cirúrgicos, mascaras e materiais de proteção odontológicos, laboratoriais e, inclusive gêneros alimentícios industrializados. Distribuição de produtos saneantes e domissanitários e dos produtos acima relacionados;

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197090257 Protocolo 197090257 de 19/02/2019 NIRE 42202827881

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94058824502162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2019





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/v/cfTExdvXW8JpbqGzUJhw&chave2=Ug8cmwspH_-ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79442455915-EGIDIO DAGIOS JUNIOR|85559229920-DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 03.800.317/0001-09

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA - NATUREZA JURÍDICA E RESPONSABILIDADE

A sociedade é do tipo empresária limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme consta no art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades da empresa tiveram seu início em 22 de Maio de 2000 e funcionará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, na data de 31/12/2000, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Qtde. Quotas	Valor (R\$)	%
EGIDIO DAGIOS JUNIOR	36.000	36.000,00	90%
DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS	4.000	4.000,00	10%
Total	40.000	40.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:

- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade;
- Cessação do estado de liquidação;
- Designação e destituição de administradores;
- Remuneração dos administradores;
- Recuperação Judicial;
- Aprovação das contas da administração e distribuição de lucros
- Nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas
- Qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Para a aprovação das matérias relativas aos itens “a”, “b” e “c”, são necessários votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo: Para a aprovação das matérias relativas aos itens “d”, “e” e “f”, são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Para a aprovação dos demais casos previstos neste contrato e na Lei, é necessária a maioria dos votos dos presentes.

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197090257 Protocolo 197090257 de 19/02/2019 NIRE 42202827881

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94058824502162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2019



COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

CLÁUSULA OITAVA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo Administrador nos casos previstos neste contrato e na Lei.

Parágrafo Primeiro: Tem também competência para expedir o ato convocatório:

- a) Qualquer sócio, se os administradores, transcorridos mais de sessenta dias, ainda não convocaram a assembléia prevista nesse contrato;
- b) Sócio ou sócios titulares de mais de 20% (vinte por cento) do capital social, se os administradores, transcorridos oito dias, não atenderam ao pedido de realizar a convocação por eles formulada, desde que devidamente fundamentada;

Parágrafo Segundo: Os sócios serão convocados para a reunião por carta com aviso de recebimento, mensagens eletrônicas, pessoalmente pelos Administradores, ou qualquer outra forma inequívoca que leve ao conhecimento dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A convocação deve anteceder em, no mínimo, 08 (oito) dias a realização da reunião.

Parágrafo Quarto: Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas neste contrato e no artigo 1.152, § 3º do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em reunião e de conformidade com a Lei e o presente contrato, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Sétimo: Os documentos referidos no item “g” da Cláusula sétima deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração em até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

Parágrafo Oitavo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo Nono: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com poderes específicos para o ato, devendo o mesmo ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Dez: Não é permitido ao sócio, por si ou na condição de mandatário, votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197090257 Protocolo 197090257 de 19/02/2019 NIRE 42202827881

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94058824502162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFExdvXMBjpbqGzUJhw&chave2=Jg8cmwspH_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79442455915-EGIDIO DAGIOS JUNIOR|185559229920-DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\\c\FIE\dx\X\8JpbqGzUJhw&chave2=Ug8cmwspH_ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79442455915-EGIDIO DAGIOS JUNIOR|85559229920-DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 03.800.317/0001-09

Parágrafo Onze: A reunião será dirigida por um sócio, escolhido entre os presentes, que será denominado coordenador, ao qual caberá lavrar a ata com o resumo das decisões tomadas na reunião.

Parágrafo Doze: A ata será assinada pelos sócios e administradores participantes da reunião, ficando dispensado o Livro de Registro.

Parágrafo Treze: A cópia da ata, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião, será levada a arquivo e averbação junto à Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Quatorze: A reunião dos sócios se realizará uma vez por ano, em até quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- Designar administradores, quando for necessário;
- Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Quinze: Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo quinto da cláusula nona, os quais serão submetidos, pelo coordenador, à discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

Parágrafo Dezesseis: A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo Dezessete: Extingue-se em dois anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade poderá ser administrada por pessoa sócia ou não sócia da sociedade, sendo que fica estabelecido que a sociedade será administrada pelos sócios **EGIDIO DAGIOS JUNIOR** e **DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS**, investidos na qualidade de sócios administradores, por prazo indeterminado, ou por um procurador por eles nomeado, representando isoladamente a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DEZ - PRÓ-LABORE

Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios administradores poderão ter direito a uma retirada, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo.

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197090257 Protocolo 197090257 de 19/02/2019 NIRE 42202827881

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94058824502162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2019



COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 03.800.317/0001-09

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/v/cfTExdvXW8JpbqGzUJhw&chave2=Ug8cWwspH_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79442455915-EGIDIO DAGIOS JUNIOR|85559229920-DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS

CLÁUSULA ONZE - EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o levantamento dos relatórios contábeis, composto dos BP (balanço patrimonial) incluindo o DRE (demonstrativo do resultado do exercício), BRE (balanço de resultado econômico), DLPA (demonstrativo de lucros ou prejuízos acumulados) da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios proporcional ou desproporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade; os prejuízos, todavia, serão suportados pelos sócios de maneira proporcional as suas quotas de capital social.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: A forma da distribuição dos lucros desproporcional as quotas de capital social, será decidida em reunião ou assembléia.

Parágrafo Terceiro: A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito, através de documento particular firmado entre os mesmos.

Parágrafo Quarto: Todas as formalidades pertinentes à reunião ou assembléia, tais como convocação e registro serão dispensadas no caso de decisão unânime e por escrito, conforme prevê o parágrafo anterior. Neste caso, o documento deverá ficar arquivado nos registros contábeis da empresa, acompanhado dos respectivos comprovantes de recebimentos e pagamentos efetuados aos sócios do lucro distribuído, de forma que comprove junto a sociedade e a terceiros a legalidade desta distribuição dos lucros auferidos pela empresa.

CLÁUSULA DOZE - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão alienar, gravar, onerar ou transferir para terceiros por qualquer forma suas quotas sociais, sem autorização escrita dos outros, sob pena de ineficácia perante a sociedade. Em caso de venda, os sócios remanescentes terão direito para adquirir as quotas do cedente, no prazo de sessenta dias, pagando o valor patrimonial das quotas adquiridas. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA TREZE – FALECIMENTO DE SÓCIOS

O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, a qual continuará suas atividades com os herdeiros. As quotas do “de cujus” serão divididas entre os herdeiros conforme a lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida, liquidada ou extinta, por deliberação dos sócios, sendo o patrimônio destinado aos mesmos, na proporção da participação de cada um no capital social.

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197090257 Protocolo 197090257 de 19/02/2019 NIRE 42202827881

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94058824502162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2019



COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 03.800.317/0001-09

CLÁUSULA QUINZE - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DEZESSEIS - CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na própria legislação aplicável as sociedades empresárias limitadas da Lei 10.406/02 – Novo Código Civil.

As partes, por estarem de comum acordo, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos, as cláusulas acima especificadas e assinam digitalmente este instrumento particular, lavrando-se o presente em 01 (uma) via, encaminhando-se para a JUCESC para registro e arquivamento.

Joinville, 18 de fevereiro de 2019.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdxYXW8JpbqGztUJhw&chave2=Ug8cmwspH_--ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79442455915-EGIDIO DAGIOS JUNIOR|85559229920-DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2019

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197090257 Protocolo 197090257 de 19/02/2019 NIRE 42202827881

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94058824502162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	197090257 - 19/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202827881
CNPJ 03.800.317/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019
SOB N: 20197090257

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79442455915 - EGIDIO DAGIOS JUNIOR

Cpf: 85559229920 - DIONE VIEIRA NOVAES DAGIOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197090257 Protocolo 197090257 de 19/02/2019 NIRE 42202827881

Nome da empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94058824502162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2019